

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 280/2024 - CIB Goiânia, 03 de dezembro de 2024

Aprova o Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital – PA Saúde Digital da Macrorregião de Saúde Centro Sudeste do Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;

2 – A Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3 – O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

4 – A Resolução de Consolidação CIT Nº 01, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS);

5 – A Portaria GM/MS Nº 3.232, de 01 de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital.

6 – A Portaria GM/MS Nº 3.233, de 01 de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;

7 – As discussões no Grupo de Trabalho de Gestão e Governança, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada em 19 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, em Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2024, o Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital – PA Saúde Digital da Macrorregião de Saúde Centro Sudeste do Estado de Goiás.

Art. 2º Conforme o § 5º do art. 7º da Portaria GM/MS Nº 3.232/2024, o repasse anual para a execução do PA Saúde Digital estará sujeito à disponibilidade orçamentária. As ações previstas não geram obrigatoriedade para os entes federados, cabendo a portarias específicas do Ministério da Saúde regulamentar cada etapa, incluindo regras de financiamento, acompanhamento, avaliação e prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 20:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 13/12/2024, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68049627** e o código CRC **D9D9252D**.



Referência: Processo nº 202400010087031



SEI 68049627